



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

CARTA CONVITE Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO MEMORIAL DESCRITIVO.

INFORMAÇÕES GERAIS

REGÊNCIA: Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual; Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 123/06, com suas alterações e demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, aos Princípios Gerais do Direito.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA E ABERTURA DE ENVELOPES LOCAL: Protocolo Geral

ENDEREÇO: Praça Cel. João Olímpio, 91, Centro CEP: 12530-000

CIDADE: Cunha

ESTADO: São Paulo

FONE: (12) 3111-5000

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 11/04/2022 HORÁRIO: 08:15 h.

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 11/04/2022 HORÁRIO: 08:30 h.

1. FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

1.1. Informações a respeito do presente processo licitatório serão fornecidas pela Comissão de Licitações, desde que solicitadas por escrito, no Setor de Protocolo, nos dias úteis, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da abertura, no endereço descrito no preâmbulo, das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

1.2. Em caso de não solicitação, pelos proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

1.3. Este instrumento convocatório de licitação poderá ser obtido gratuitamente através de “download” junto ao sítio institucional desta Prefeitura na *Internet*, no endereço de acesso: www.cunha.sp.gov.br – Link: Licitações.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1.1. Poderão participar da presente licitação pessoas físicas / jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação, em atividade econômica compatível com o seu objeto;

2.1.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de Licitantes:

2.1.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País.

2.1.2.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município da Estância Climática de Cunha.

2.1.2.3. Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas.

2.1.2.4. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

2.1.2.5. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

2.1.2.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98.

2.1.2.7. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.1.3. É vedada a subcontratação total do objeto contratado, sendo admitida, no entanto, a subcontratação parcial desde que aprovada, por escrito, pelo Município.

2.2. DO CREDENCIAMENTO

2.2.1. Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes, representando os proponentes, serão exigidos o nome completo, o número do documento de identificação do credenciado deste certame e do respectivo processo, com a declaração do representante legal da proponente, devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório, outorgando amplos poderes de decisão ao credenciado, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos. Os representantes e prepostos deverão apresentar, nesta oportunidade, o contrato social e suas alterações e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação, em conformidade com o Anexo deste Instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

2.2.2. Estas autorizações deverão ser exibidas à Comissão Permanente de Licitações, pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos.

2.2.3. O documento citado neste item poderá, a critério do representante legal do proponente, ser substituído por procuração específica.

2.2.4. Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

2.2.5. A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a Licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, à luz do art. 4º da Lei 8.666/93 em sua redação atual.

2.2.6. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um Licitante.

2.3. DAS INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA

2.3.1. Para fins de participação na presente licitação, os Licitantes deverão protocolar, junto ao Setor de Licitação desta Prefeitura, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Instrumento convocatório, a documentação e a proposta correspondente à sua participação, em 02 (dois) envelopes, fechados, sendo que toda a documentação deverá ser relacionada, separada e numerada, preferencialmente, na ordem estabelecida neste Instrumento convocatório.

2.3.2. Os envelopes deverão conter, externamente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA

A/C: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

LICITANTE: (NOME DA LICITANTE) CARTA-CONVITE Nº 002/2022

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

CNPJ Nº:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA

A/C: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

LICITANTE: (NOME DA LICITANTE) CARTA-CONVITE Nº 002/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

CNPJ Nº:

2.3.3. As Licitantes deverão apresentar suas propostas datilografadas ou impressas, datadas e assinadas, sem rasuras que possam causar dúvidas quanto ao valor proposto.

2.3.4. Não serão aceitos pela Comissão quaisquer substituições aos documentos exigidos sob título de "protocolo".

2.3.5. Os documentos solicitados para habilitação quando não encaminhados em seus originais deverão ser validamente apresentados:

a) por meio de publicação realizada em órgão da Imprensa Oficial;

b) por cópia autenticada nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93;

c) A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por servidor da Administração.

2.3.6. Todos os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa; no caso de documentos de origem estrangeira, deverá estar acompanhado de tradução juramentada.

2.3.7. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.3.8. No caso das certidões, quando não consignar o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

2.3.9. Certidões emitidas via *internet* serão aceitas, sendo que suas autenticidades serão comprovadas pela Comissão.

2.3.10. Pela elaboração e apresentação da Documentação e Proposta, as Licitantes não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

3. DO ENVELOPE Nº 01 - RELATIVO À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ CONTER:

3.1. Para fins de participação e habilitação na presente licitação as Licitantes, convidadas ou não, deverão apresentar, necessariamente, os seguintes documentos:

3.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

3.3.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

3.3.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

3.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3.5. Documento de identidade oficial com foto, no caso de pessoa física.

3.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.4.1. Comprovação de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, conforme o caso, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, no prazo de validade;

3.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

3.4.3. Comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual – através de certidão expedida pela Secretaria de Estado dos negócios da Fazenda (Resolução Conjunta SF- PGE nº 02, de 9/05/2013).

3.4.4. Comprovação de inscrição e de regularidade perante a Fazenda Municipal – mediante apresentação de Certidão de Regularidade Mobiliária, notadamente o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, relativos ao domicílio ou sede do proponente. O proponente com filial no Município de Cunha fica obrigado a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item.

3.4.5. Comprovação de regularidade do FGTS, através de Certificado de Regularidade perante o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos e com validade em vigor.

3.4.6. Comprovação de regularidade quanto aos débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho – através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.5.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, conforme Súmula nº 24 do Tribunal de Contas de São Paulo, destacando-se que será aceito o somatório dos atestados.

3.6. DECLARAÇÕES DE ATENDIMENTO

3.6.1. A Licitante deverá apresentar uma declaração expressa, conforme ANEXO VI, e sob as penas da lei de que:

a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública direta ou indireta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

- b) Não foi declarado inidôneo pelo Poder Público, de qualquer esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d) Não possui entre seus proprietários, servidor ou dirigente ou Entidade contratante responsável pela licitação;
- e) Cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados;
- f) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

3.6.2. Declaração de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme entendimento da Lei Complementar nº 123/2006;

3.7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

3.7.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da Licitante.

3.7.1.1. Para empresas em processo de recuperação judicial, será exigido o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Instrumento convocatório, em atendimento à Súmula nº 50 do TCESP.

4. DO ENVELOPE Nº 02 – RELATIVO À PROPOSTA DE PREÇOS, DEVERÁ CONTER:

4.1. A proposta deverá ser elaborada de acordo com as exigências pertinentes desta licitação, e apresentada em uma via, em papel com identificação da Licitante, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da proponente, informando na parte externa ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA, e demais dados de identificação na forma do item 2.3.2.

4.2. Neste envelope deverá constar, obrigatoriamente:

- a) Nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone e endereço eletrônico institucional e pessoal;
- b) Preços: unitários e total expressos em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas após a vírgula, cujos valores deverão estar apresentados livres de quaisquer incidências de impostos, taxas, encargos sociais, ou frete, que correrão por conta da proponente;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura do ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA;

4.3. Somente serão aceitas as propostas que abranjam a totalidade dos serviços e elaboradas em conformidade com este instrumento convocatório e seus anexos, com prazo de execução do objeto a contar da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

4.4. Ao apresentar suas propostas, as proponentes concordam em assumir inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços propostos, inclusive no que se refere à responsabilidade perante terceiros.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123 /2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme este Instrumento convocatório, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

5.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 5.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 5.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

5.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias após a classificação, sob pena de preclusão.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. DA ABERTURA DO ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO.

6.1.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Instrumento convocatório, na presença dos Licitantes ou seus representantes que comparecerem, e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação” e “Proposta”, os quais serão rubricados pelos seus proponentes e representantes presentes, procedendo a seguir à abertura do envelope “Documentação”.

6.1.2. Os documentos contidos no Envelope N° 01, serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos proponentes ou seus representantes presentes.

6.1.3. Nessa fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos Licitantes presentes e pelos membros da Comissão, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

6.1.4. Não sendo possível promulgar o resultado da habilitação no mesmo dia em que se der a abertura dos envelopes, ele será divulgado por publicação conforme Item 17 deste Instrumento convocatório.

6.1.5. Após a fase de habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo desta, a Licitante por ele atingido, deverá declará-lo por escrito, sob as penas da Lei.

6.1.6. Os Envelopes N° 02 – Proposta das Licitantes inabilitadas deverá ser retirada pelas mesmas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de abertura dos Envelopes II – Proposta das Licitantes habilitadas, sendo que os respectivos vos envelopes serão devolvidos contra -recibo. As propostas não retiradas neste período serão inutilizadas.

6.2. DA ABERTURA DO ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA.

6.2.1. O Envelope N° 02 contendo a proposta, será aberto em ato público, após a abertura dos Envelopes I - Documentação, das proponentes habilitadas, obedecendo aos prazos legais ou a recusa, citada em Ata, dos participantes em interpor recursos.

6.2.2. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Instrumento convocatório.

6.2.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitações, bem como pelas Licitantes ou seus representantes legais.

6.2.4. Após a abertura das propostas não poderá o Licitante desistir da mesma salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura, conforme artigo 43, parágrafo 6º da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

6.2.5. Nessa fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos Licitantes presentes e pelos membros da Comissão, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

6.2.6. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, o resultado será divulgado por publicação conforme item 17 deste Instrumento convocatório.

7. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DE PREÇOS E JULGAMENTO

7.1. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

7.1.1. Não serão aceitas as propostas:

- a) Cujos preços unitários forem zero;
- b) Que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais Licitantes;
- c) Cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.
- d) Que contenham preços excessivos, assim considerados os valores que excedam os valores máximos unitários e/ou total estabelecidos no Orçamento Estimativo constante do preâmbulo deste Instrumento convocatório.
- e) Que não forem apresentadas com as planilhas devidamente preenchidas em sua totalidade.
- f) Alternativas, bem como aquelas que contenham vários preços para o mesmo item.
- g) Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação.

7.1.3. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

7.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.2.1. O critério adotado para essa licitação é o de menor preço global, conforme artigo 45, § 1º, I da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.2. A Comissão de Licitações observará, ainda, o que dispõe o artigo 44, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.3. A Comissão considerará que a proposta apresentada foi elaborada com o conhecimento das condições e informações deste Instrumento convocatório.

7.2.4. A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão Permanente de Licitações, ficando-lhes facultado o direito de consultar técnicos, se necessário.

7.2.5. O critério de desempate e a classificação entre duas ou mais propostas se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os Licitantes serão convocados, conforme artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, observando-se o parágrafo 2º do artigo 3º do mesmo diploma legal.

7.2.6. O julgamento e aprovação das propostas serão realizados pela Comissão Permanente de Licitações que classificará as propostas para posterior Homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

7.2.7. A Comissão poderá retificar os erros materiais das propostas que forem apresentadas, prevalecendo o valor unitário ofertado.

7.2.8. Nos casos de erros aritméticos serão considerados pela Comissão, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

7.2.9. Não serão consideradas propostas que desobedecerem aos critérios estabelecidos no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. DA HABILITAÇÃO

7.3.1. Serão habilitadas as Licitantes que tenham atendido às condições de participação e requisitos do Instrumento convocatório.

7.3.2. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos ou comprovação do teor dos documentos apresentados, bem como realizar visitas às instalações das Licitantes e aos locais onde tenham sido executados serviços similares aos do objeto desta licitação.

7.3.3. Serão inabilitadas as Licitantes que:

- a) Não atenderem ao disposto no Item 3 deste Instrumento convocatório, ou vierem a apresentar os documentos exigidos com vícios ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento, ou ainda, em desacordo com o disposto pelo item 2.3.8.
- b) Apresentarem documentação sem a prévia autenticação como determina o item 2.3.5.
- c) Apresentarem o Envelope I – Documentação com qualquer referência ao conteúdo do Envelope II – Proposta Comercial.

8. DA HOMOLOGAÇÃO, DO CONTRATO E GARANTIA

8.1. Transcorrido o prazo recursal, o processo será encaminhado à Autoridade Superior, que homologará o procedimento licitatório e adjudicará o OBJETO à LICITANTE VENCEDORA, cujo ato será publicado de forma resumida na Imprensa Oficial.

8.2. A Licitante considerada vencedora será notificada via *email*, ou por correspondência privada, para num prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações e Contratos.

8.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

8.4. É facultado ao Município, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DO REAJUSTE, ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

9.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, ressalvada a possibilidade de acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de se proceder às adequações que se tenham por necessárias, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei de Licitações e Contratos.

10. DA RESCISÃO

10 .1. Independentemente de interpelação judicial e do pagamento de indenização, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

10 .2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

10 .3. O objeto da presente licitação não poderá ser cedido, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão do respectivo contrato ou termo equivalente.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E INÍCIO DO OBJETO

11 .1. O prazo de execução e vigência do contrato será aquele constante no preâmbulo deste instrumento convocatório, contando a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, e obedecendo-se aos ditames do artigo 57, §1º da lei federal nº 8.666/93.

11 .2. A execução dos serviços deverá ser iniciada no primeiro dia útil seguinte após a assinatura do contrato.

11 .3. A Secretaria de Administração e Finanças é o órgão credenciado pelo Município, para vistoriar a execução e o recebimento dos serviços correspondentes ao contrato, e a prestar toda assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

12. DOS DEVERES DA CONTRATADA

12.1. São deveres da contratada:

12.1.1. Conduzir a execução dos serviços em estrita observância ao contrato pertinente ao objeto da presente licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

12.1.2. Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento convocatório, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

12.1.3. A Licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, bem como aqueles causados por seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela Administração.

12.1.4. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Instrumento convocatório;

12.1.5. Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE;

12.1.6. Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

12.1.7. Não subcontratar o objeto deste Instrumento convocatório, no seu todo, sob qualquer pretexto;

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PAGAMENTOS

13.1. A despesa estimada correrá por conta da dotação orçamentária vigente e onerarão os seguintes elementos:

69 04.01 12.361.0005 2.007.3.3.90.36.00.00.00.00 510

70 04.01 12.361.0005 2.007.3.3.90.39.00.00.00.00 510

13.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do objeto, no qual deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica, que será devidamente atestada pelo respectivo Fiscal do Contrato.

13.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica, será imediatamente solicitada ao Contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 01 (um) dia útil;

13.4. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

14. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A Administração se reserva ao direito de recusar o recebimento do serviço que não atenda às especificações pertinentes.

15. DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

15.1. Pela recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

15 .2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às Licitantes remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

15 .3. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Prefeitura, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades.

15 .3.1. Pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos para entrega do material, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o limite máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor da obrigação.

15 .4. Pela inexecução total ou parcial do ajuste multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor estimado do contrato.

15 .5. Serão aplicadas, também, as sanções previstas no artigo 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Os recursos administrativos à presente licitação deverão ser apresentados em conformidade com o disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, protocolados durante o horário de expediente da Prefeitura do Município da Estância Climática de Cunha, das 9 :00hàs 13:00h, junto ao Setor de Protocolo, situado na Praça Cel. João Olímpio, 91, Centro, Cunha/SP, CEP 12.530-000.

17. DA PUBLICIDADE

17.1. O aviso de licitação será publicado no Diário Oficial do Município e no sítio *internet* da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha.

17.2. O Instrumento convocatório será disponibilizado na íntegra no sítio *internet* da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha, em <http://www.cunha.sp.gov.br/licitacao/>.

17.3. A homologação do presente certame, o extrato do contrato, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município, conforme o que dispõe a Lei Municipal nº 1.772, de 17 de agosto de 2021 e, acessoriamente, sítio *internet* da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha, disponível em <http://www.cunha.sp.gov.br/licitacao/>.

18. DO FORO

18.1. Será eleito o Foro da Comarca de Cunha, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento deste certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A aceitação da proposta vencedora pelo Município obriga o seu proponente à execução do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

19.2. A simples apresentação das propostas pelas Licitantes implica aceitação tácita de todos os termos deste Instrumento convocatório e seus anexos.

19.3. A Administração poderá solicitar, de qualquer Licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da Documentação ou Proposta apresentada.

19.4. A Licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitadas eventualmente neste sentido, serão automaticamente excluídas da presente licitação.

19.5. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-la, sem que caiba a Licitante o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

19.6. A CONTRATADA é, exclusivamente, responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado.

19.7. As dúvidas surgidas na aplicação do presente Instrumento convocatório, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão de Licitações.

20. DOS ANEXOS

20.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – DECLARAÇÃO;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO V – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO;

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

Estância Climática de Cunha, 31 de março de 2022.

Tânia Valéria de Toledo Gomes
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

CARTA CONVITE Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA À SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

I. DO OBJETO:

1. Contratação de pessoa física / jurídica para a prestação de serviços de consultoria e assessoria para a Secretaria Municipal de Educação, com ênfase no acompanhamento de convênios firmados pela pasta, em especial os relacionados ao transporte de estudantes e à merenda escolar. Os serviços jurídicos serão prestados presencial e remotamente, no primeiro caso, a cada 15 (quinze) dias, na sede da Secretaria de Educação ou em outro local indicado pelo Município

2. A execução da prestação dos serviços pressupõe o domínio das habilidades e tecnologias descritas no presente Memorial Descritivo, da posse de máquinas e equipamentos específicos, além da participação de pessoal qualificado.

II - DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente contratação visto que é notório que, por ocasião das auditorias regulares, inúmeros apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo poderiam ser evitados, notadamente no acompanhamento de convênios firmados pela pasta, em especial os relacionados ao transporte de estudantes e à merenda escolar. Ademais, é premente a oferta de informações a todos os envolvidos, através de informação segura e confiável, para o desempenho das tarefas e o alcance dos objetivos da respectiva Pasta. A contratação da Licitante para prestação dos serviços acima deve se estender pelo período de, no mínimo, 12 (doze) meses.

III - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

1. O vencedor deverá prestar os serviços em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Educação, deste Edital e seu respectivo Contrato, bem como a legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

2. A vencedora deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, profissional graduado em Direito, com inscrição na OAB.

IV - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Formalizar Contrato estabelecendo em suas cláusulas as condições para execução, os direitos e deveres entre as partes, de acordo com os normativos legais.

2. Comunicar à Licitante sobre possíveis irregularidades observadas na execução do contrato, para imediata adoção das providências de saneamento.

V – DO VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL

O valor máximo admissível para aceitação e adjudicação ao vencedor será de R\$6.100,00 (seis mil e cem reais) mensais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

CARTA CONVITE Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA À SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento/prestação dos serviços objeto da presente licitação Carta-Convite nº 00/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

DADOS DA LICITANTE:

Nome da Proponente:

Razão social: CNPJ nº:

Banco:..... Agência nº:..... Conta nº:

Endereço completo:

Telefones: E-mail:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA LICITANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional E-mail pessoal:

Telefone FIXO: Telefone CELULAR:

Número de contato WhatsApp:

Valor TOTAL da PROPOSTA (em algarismos e por extenso):

1. Validade da proposta (não inferior a 60 dias): _____

2. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Conforme Edital.

DECLARAÇÕES:

1 - Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da Carta-Convite nº 002/2022;

2 - Declaro que aceito todas as exigências da Carta-Convite nº 002/2022 e de seus Anexos.

Local e Data

Nome do Representante Legal da Licitante

RG N.º

CPF N.º

CARIMBO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

CARTA CONVITE Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO PESSOA FÍSICA / JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA À SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO III- DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Licitante _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, no município de _____, Estado de _____, declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de Cunha **DECLARA** que:

1. Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
2. Não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
3. Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/serviços de qualidade, sob as penas da Lei.
4. Que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
5. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, _____, _____ de _____ de 2022.

Nome do Representante Legal da Licitante

RG N.º

CPF N.º

CARIMBO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

CARTA CONVITE Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA / JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA À SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO IV –
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, no município de _____, Estado de _____, Declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Carta-Convite nº 002/2022, realizado pela Prefeitura Municipal Cunha.

Local, _____, _____ de _____ de 2022.

Nome do Representante Legal da Empresa

RG N.º

CPF N.º

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

CARTA CONVITE Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA / JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA À SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, com sede na na Praça. Cel. João Olímpio, 91, Centro, na cidade de Cunha, devidamente representada pela Secretaria Municipal de Educação, Sra., residente e domiciliada nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a Licitante _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à _____, Bairro _____, no município de _____, representado(a) pelo(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF _____, doravante denominada(s) **CONTRATADA (S)**, resolvem firmar o presente ajuste de Contrato, nos termos das Leis 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como da Carta-Convite nº 002/2022 nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de consultoria e assessoria para a Secretaria Municipal de Educação, com ênfase no acompanhamento de convênios firmados pela pasta, em especial os relacionados ao transporte de estudantes e à merenda escolar. Os serviços jurídicos serão prestados presencial e remotamente, no primeiro caso, a cada 15 (quinze) dias, na sede da Secretaria de Educação ou em outro local indicado pelo Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. O vencedor deverá prestar os serviços em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Educação, deste Memorial Descritivo e seu respectivo Contrato, bem como a legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

2.2 - A Autorização de Fornecimento expedida após a assinatura do contrato indicará(ão): o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a ter o item e a quantidade solicitada no ato da entrega da Ordem, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas no Contrato.

2.3 - O objeto deverá ser executado na Secretaria Municipal de Educação ou nos locais por ela determinados, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos serviços.

2.4- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito as atribuições especificadas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de carga horária, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contado a partir assinatura do contrato, admitindo-se, por tratar-se de serviços de natureza contínua prorrogações por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses corridos e consecutivos, nos moldes do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações e nesta hipótese os valores contratados serão corrigidos de acordo com a menor periodicidade permitida em lei, de acordo com o IPCA - IBGE acumulado no período.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 – O presente contrato tem o valor total de R\$ _____ (_____) e onerará as seguintes dotações orçamentárias:

69 04.01 12.361.0005 2.007.3.3.90.36.00.00.00.00 510

70 04.01 12.361.0005 2.007.3.3.90.39.00.00.00.00 510

4.2 – O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente indicada pela Licitante contratada em até 10 dias úteis a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato a ser nomeado pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

4.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3.1. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.3.2 Em caso de prorrogação contratual nos termos do art. 57, II da Lei de Licitações, por meio de aditamento do prazo contratual, os valores sofrerão reajustes, nos termos da legislação federal, utilizando como índice o IPCA - IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Prestar Serviços objeto deste contrato nas condições previstas na Carta-Convite nº 002/2022 e em sua proposta.

5.2. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

5.3. Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

7.1. Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

8.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cunha, de de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

CPF

CPF

RG

RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

CARTA CONVITE Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA / JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA À SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO ÚNICO AO CONTRATO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____